

**NOTA FISCAL DE
CONSUMIDOR ELETRÔNICA
NFC-e**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA NFC-E

Informações Gerais

1. O que é a Nota Fiscal Eletrônica – NFC-e?

A Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e – é um documento emitido e armazenado eletronicamente por contribuinte credenciado pela Secretaria da Fazenda, de existência apenas digital, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e pela Autorização de Uso concedida pela Secretaria da Fazenda, com o intuito de documentar as operações comerciais de venda presencial ou venda para entrega em domicílio a consumidor final (pessoa física ou jurídica) em operação interna e sem geração de crédito de ICMS ao adquirente.

2. Quais os tipos de documentos fiscais em papel que a NFC-e substitui?

A NFC-e substitui a nota fiscal de venda a consumidor, modelo 2, e o cupom fiscal emitido por ECF.

3. Para quais tipos de operações a NFC-e pode ser utilizada?

Somente nas operações comerciais de venda presencial ou venda para entrega em domicílio a consumidor final (delivery). Para as demais operações, o contribuinte deverá utilizar a nota fiscal eletrônica modelo 55 (NF-e).

4. Quais contribuintes, e a partir de quando, são obrigados à emissão de NFC-e?

Existe cronograma de obrigatoriedade de utilização do CF-e/SAT disposto no artigo 27 da Portaria CAT 147/2012. Entretanto, conforme artigo 28 da mesma Portaria, o contribuinte pode, em substituição a esse documento, optar pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelos 55, ou da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e (NF-e, modelo 65).

5. As empresas obrigadas são credenciadas de ofício pela Secretaria da Fazenda ou tem que providenciar seu credenciamento para emissão de NFC-e?

Deve acessar o menu Credenciamento no Portal da NFC-e (www.nfce.fazenda.sp.gov.br)

6. Quais são os requisitos necessários para a emissão da NFC-e?

- Acesso a internet;
- Possuir certificado digital no padrão ICP-Brasil, contendo o CNPJ da empresa;
- Fazer o credenciamento como emitente de NFC-e;
- Desenvolver ou adquirir um software emissor de NFC-e;
- Solicitar o Código de Segurança do Contribuinte (CSC) de produção através do Portal da NFC-e;
- Estar com a inscrição estadual regular.

7. A NFC-e pode ser usada para venda com entrega em domicílio?

Sim, apenas no caso de delivery, nas vendas para consumidor final, para entregas de produtos provenientes de pizzarias, lanchonetes, restaurantes, farmácias, floriculturas, etc e apenas para operações dentro do Estado. Nestas hipóteses será exigida na NFC-e a identificação do consumidor e do endereço de entrega.

8. A SEFAZ/SP disponibilizará "software" emissor de NFC-e?

Não. O contribuinte deverá utilizar "software" desenvolvido ou adquirido por ele, sem necessidade de homologação.

9. O que é e para o que serve o DANFE_NFC-e?

O DANFE NFC-e é uma representação simplificada da NFC-e. Tem as seguintes funções básicas:

- Conter a chave de acesso da NFC-e para que se consulte a regularidade da mesma;
- Conter o código de barras bidimensional da NFC-e (QR-Code) para que se consulte a regularidade da mesma, a partir de um smartphone ou tablet;
- Para o caso da entrega em domicílio, o DANFE NFC-e acompanhará a mercadoria em trânsito, fornecendo outras informações básicas sobre a venda (emitente, destinatário, valores, endereço de entrega, etc.).

O DANFE NFC-e deverá ser impresso conforme as especificações técnicas definidas em manual próprio, disponível no Portal Nacional da NF-e: **www.nfe.fazenda.gov.br**.

10. O que é QR-Code?

O QR-Code é um código de barras bidimensional, que foi criado em 1994 pela empresa japonesa Denso-Wave, que significa "código de resposta rápida" devido à capacidade de ser interpretado rapidamente.

11. O que é o código de segurança (CSC)?

O CSC é um código de segurança alfanumérico, de conhecimento exclusivo do contribuinte e da **SEFAZ**, usado para garantir a autoria e a autenticidade do DANFE NFC-e.

ATENÇÃO:

O CSC é requisito de validade do DANFE NFC-e, portanto deve ser cadastrado no programa emissor do contribuinte antes da primeira nota fiscal emitida e pode ser obtido através do **Portal da NFC-e** (**www.nfce.fazenda.sp.gov.br**), menu **Gerenciar Cód Segurança**.

12. Qual é a legislação aplicável à NFC-e?

A NFC-e foi instituída nacionalmente pelo AJUSTE SINIEF 07/2005. No Estado de São Paulo, até o momento do desenvolvimento desta cartilha (dezembro/2014), não havia sido publicada legislação específica sobre a NFC-e.



Conheça o nosso
Portal de Educação Fiscal
www.fazenda.sp.gov.br/educacaofiscal



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300
CEP: 01017 - 911 - Centro
São Paulo - SP

www.fazenda.sp.gov.br
0800 170 110

